

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº , DE 2024.

“Altera a redação do Artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Itanhaém, e dá outras providências”

Art.1º. O Artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Itanhaém passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 10. A Câmara Municipal de Itanhaém é composta de 15 (quinze) Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos”.

Art.2º. Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Itanhaém entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do pleito eleitoral de 2028.

Sala “D.Idílio José Soares, 11 de novembro de 2024.

VEREADORES

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

O presente projeto de Emenda a Lei Orgânica vem propor alteração no número de vereadores da Câmara Municipal de Itanhaem a partir do pleito eleitoral de 2028.

A Emenda Constitucional nº 58 de 2009 estabelece 24 limites máximos para a composição das Câmaras Municipais, reduzindo, em contrapartida, os percentuais máximos do total de despesas dessas Casas.

Especificamente, para os municípios entre 80 a 120 mil habitantes (art. 29, IV, “e”- CF), o número de Vereadores limita-se em número máximo de 17 (dezesete).

Vale ressaltar que a última alteração na Lei Maior do Município se deu pela Emenda à Lei Orgânica nº 20, de 2006, alterando o número de cadeiras para 10 (dez) Vereadores.

A proposta visa para o município de Itanhaem, o acréscimo de membros na Vereança, passando dos atuais 10 para o número de 15 cadeiras de Vereadores.

Vale ressaltar que, segundo dados do último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE em

2022, a população de Itanhaém era de 112.476 habitantes e a densidade demográfica de 186,93 habitantes por quilômetro quadrado.

Na comparação com outros municípios do Estado de São Paulo, Itanhaém se encontrava nas posições 73 e 121 de 645 municípios, quanto a comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 277 e 415, e um total de de 5570 municípios.

Ainda, segundo os dados do censo 2022, consideraram um aumento demográfico significativo de habitantes em nosso município para o ano de 2024, com projeção da população estimada em 117.445 pessoas.

Isto posto, apresentamos o Projeto de Emenda à Lei Orgânica para deliberação em plenário por nossos pares, o qual merece ser discutido amplamente, na perspectiva de que a quantidade proposta de 15 cadeiras, atenderia suficientemente a necessidade de representatividade do povo de Itanhaém.

De maneira indubitável, a proposta de emenda à lei orgânica aqui apresentada, é matéria de extrema relevância e essencial ao interesse público, tendo em vista a crescente densidade demográfica do município de Itanhaém e a garantia da representatividade da população neste Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Itanhaém, 11 de novembro de 2024.